

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 6233/ 19
Fls. 01
Resp. 02

Indicação nº 3037/2019.

**Exma. Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

A Vereadora Mônica Morandi remete para leitura e posterior encaminhamento a seguinte Indicação que leva ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Orestes Previtalo Junior a **Minuta de Projeto de Lei** que "**Dispõe sobre a redução do valor da taxa de esgoto cobrada pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos (DAEV), na forma que especifica**", o qual passo a justificar.

Em respeito à Lei Orgânica e assegurando a não interferência na independência de poderes, faz-se ideal a formalização da minuta através da Indicação, na conformidade do art. 127 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Atualmente o valor cobrado pelo tratamento de esgoto no nosso município refere-se a 100% do volume de água tratada, no entanto, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ao editar Nota Técnica NBR-9649, que dispõe sobre o projeto de redes coletoras de esgoto sanitário, estabeleceu o "coeficiente de retorno (despejo) de 0,8", confirmando o fato de que apenas 80% da água consumida é devolvida ao meio ambiente como esgoto, o que torna injusto aos munícipes pagar o valor total, fazendo-se necessário o ajuste entre tarifa cobrada e serviço oferecido.

E ainda, entendendo-se que a natureza tarifária dos serviços de água e esgoto disponibilizados aos munícipes é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, justifico a Indicação de Minuta de Projeto de Lei, solicitando ao Poder Executivo que o encaminhe para votação nesta Casa de Leis.

Valinhos, 21 de novembro de 2019.


Mônica Morandi
Vereadora

6096/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Minuta de Projeto de Lei ____/2019 de autoria da Vereadora Mônica Morandi.

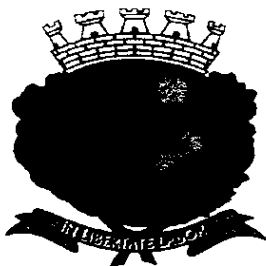
Dispõe sobre a redução do valor da taxa de esgoto cobrada pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos (DAEV), na forma que especifica.

A vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, apresenta Projeto de Lei em anexo que **"Dispõe sobre a redução do valor da taxa de esgoto cobrada pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos (DAEV), na forma que especifica"**, para apreciação em Plenário, requerendo a sua aprovação e remessa ao Senhor Prefeito de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue:

Justificativa:

Apenas 80% da água que é consumida nas residências retorna na forma de esgoto, 20% é perdido na rega de jardins, no consumo de alimentos, na construção civil, na evaporação entre outros. Fato este que se confirma com Nota Técnica NBR-9649 que dispõe sobre o projeto de redes coletoras de esgoto sanitário, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que estabeleceu o coeficiente de retorno (despejo) de 0,8, ou seja, 80% da água consumida é devolvida ao meio ambiente como esgoto.

A presente proposta propõe a redução da taxa atualmente cobrada que é de 100% sobre o consumo de água, fixando assim um teto máximo de 80% do consumo de água pelas residências, no intuito de alinhar prestação de serviço e tarifa justa à população.



C.M.V.
Proc. Nº 6233 19
Fls. 03
Resp. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2019.

Dispõe sobre a redução do valor da taxa de esgoto cobrada pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos (DAEV), na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos procederá à cobrança de taxa de esgoto em, no máximo, 80% (oitenta por cento) ao valor de tarifa de consumo de água.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtalo Junior
Prefeito Municipal.